

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 135, de 16 de dezembro de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo FISCAL SPEED CONTROL, de medidor de velocidade para veículos automotivos, marca FISCAL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERISTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: FISCAL EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Endereço: Av. Sete de Setembro, 4.476 - Conj. 502 - Batel - Curitiba - PR

1.3 Designação: medidor de velocidade para veículos automotivos

1.4 Marca: FISCAL

1.5 Modelo: FISCAL SPEED CONTROL

1.6 Descrição: instrumento para medição de velocidade de deslocamento de veículos automotivos, estático, com princípio de funcionamento baseado em tecnologia LASER. É constituído basicamente por sistema transmissor, sistema receptor, dispositivo indicador, dispositivo de controle, canal de visualização e mira e dispositivo de registro. É montado em suporte adequado ao seu uso.

1.6.1 Sistema transmissor: constituído basicamente por um diodo laser que emite pulsos com comprimento de onda de 905 nm (nanometro).

1.6.2 Sistema receptor: óptico eletrônico constituído por um foto diodo que compara os intervalos de tempo entre os pulsos transmitidos e recebidos, relacionados com a velocidade do veículo alvo.

1.6.3 Dispositivo indicador: constituído por 01 (um) mostrador composto de 8 (oito) dígitos que indica o alcance em metros e a velocidade medida, sendo de aproximação representada pelo sinal (+) ou de afastamento representada pelo sinal (-), em km/h, com divisão de 0,1 km .

1.6.4 Dispositivo de controle: é composto por 07 (sete) teclas, cujas funções são descritas abaixo.

a) " buzzer " permite que o sinal sonoro seja ligado ou desligado bem como altera a duração deste.

b) " prog " permite ajustar o limite de velocidade controlada.

c) " test " realiza o auto teste do instrumento.

d) " mode " Permite mudar o modo de programação do instrumento.

e) " trig " permite ajustar o limite de distância do veículo a ser medido.

f) " intens " ajusta a intensidade do brilho no mostrador.

g) " on/off " liga e desliga o instrumento.

1.6.5 Canal de visualização e mira: permite visualizar e selecionar o veículo a ser medido.

1.6.6 Dispositivo registrador: constituído por 1 (uma) câmara de vídeo que é acionada quando a velocidade do veículo está acima da máxima controlada.

1.6.7 Captação da informação: é feita através de uma placa de comunicação.

1.6.8 Dispositivo de armazenamento: um microprocessador interno armazena e processa os dados, transferindo-os via comunicação serial padrão RS 232 para um microcomputador portátil.

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V (corrente contínua).

2.2 Temperatura de operação: -10° C a +55° C.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 3980444-1/99 - IPEM-PR

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS: o instrumento deve ter impresso em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) Marca ou nome do fabricante;

b) Designação do modelo e número de série;

c) Número da portaria de aprovação de modelo;

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Primeira Verificação:

5.1.1 Será executada antes do instrumento ser posto em uso e terá validade até a verificação periódica do exercício seguinte.

5.1.2 Serão executadas 10 (dez) medições para as velocidades a partir de 30 km/h.

5.2 Verificações Periódicas:

5.2.1 As verificações periódicas serão executadas anualmente, de acordo com o item 8.3 da Portaria INMETRO nº 115/1998.

5.2.2 Serão executadas 5 (cinco) medições a partir de 30 km/h.

5.3 Verificações Eventuais:

5.3.1 Obedecerão aos mesmos procedimentos constantes das verificações periódicas, e serão executadas sempre que houver reparo do instrumento ou modificação da programação, ou solicitação do detentor do instrumento.

5.4 Inspeção Metrológica:

5.4.1 A inspeção metrológica é realizada sempre que o Órgão Metrológico julgar necessário, no local e nas condições de uso do instrumento.

5.5 Erros Máximos Permitidos:

5.5.1 Na primeira verificação, nas verificações periódicas e nas verificações eventuais será permitido erro máximo de (5km/h para cada medição, ou (5% para velocidades acima de 100km/h.

5.5.2 Na inspeção metrológica será permitido erro máximo de (7km/h para cada medição , ou 7% para velocidades acima de 100km/h.

5.5.3 O erro máximo permitido para o instrumento em serviço é de (7km/h, ou (7% nas velocidades acima de 100km/h.

5.6 Certificação

5.6.1 O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos permitidos em todas as medições, será aprovado e emitido o respectivo certificado de verificação.

5.6.2 O instrumento aprovado na verificação metrológica receberá as respectivas marcas de verificação.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista do conjunto do modelo FISCAL SPEED CONTROL

6.2 Vista posterior do modelo FISCAL SPEED CONTROL

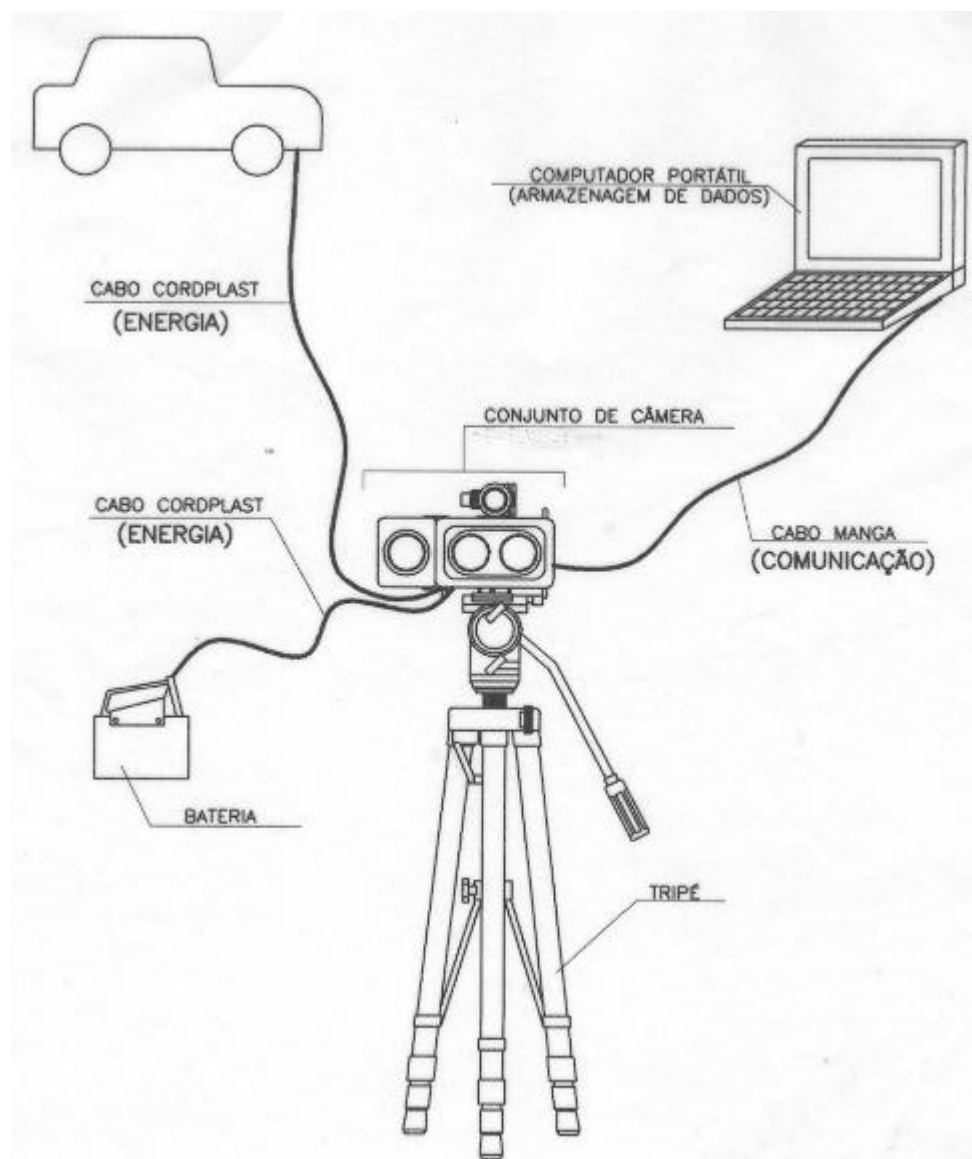
6.3 Vista do plano de selagem do modelo FISCAL SPEED CONTROL

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após esse período, retornar ao INMETRO para a realização do ensaio pertinente ao item 4.1d da Portaria nº 115/98.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARARES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº135 DE 16 DE dezembro DE 1999



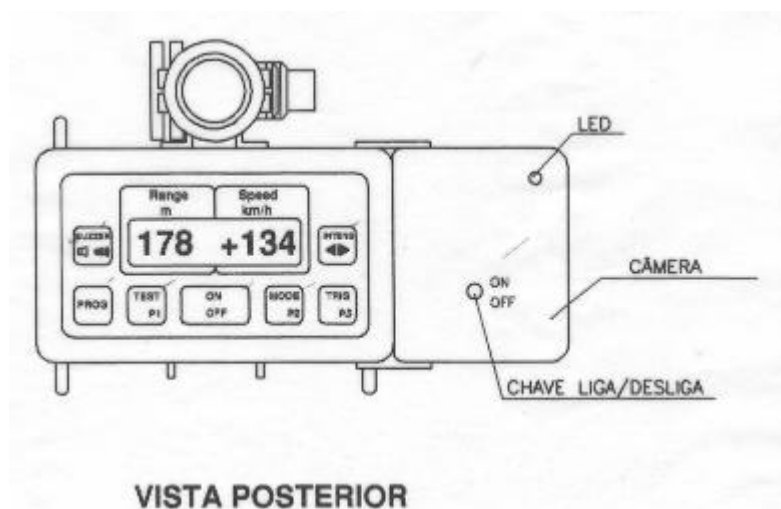
FABRICANTE:
FISCAL – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

FISCAL SPEED CONTROL
VISTA DO CONJUNTO

COTAS EM:
METROS

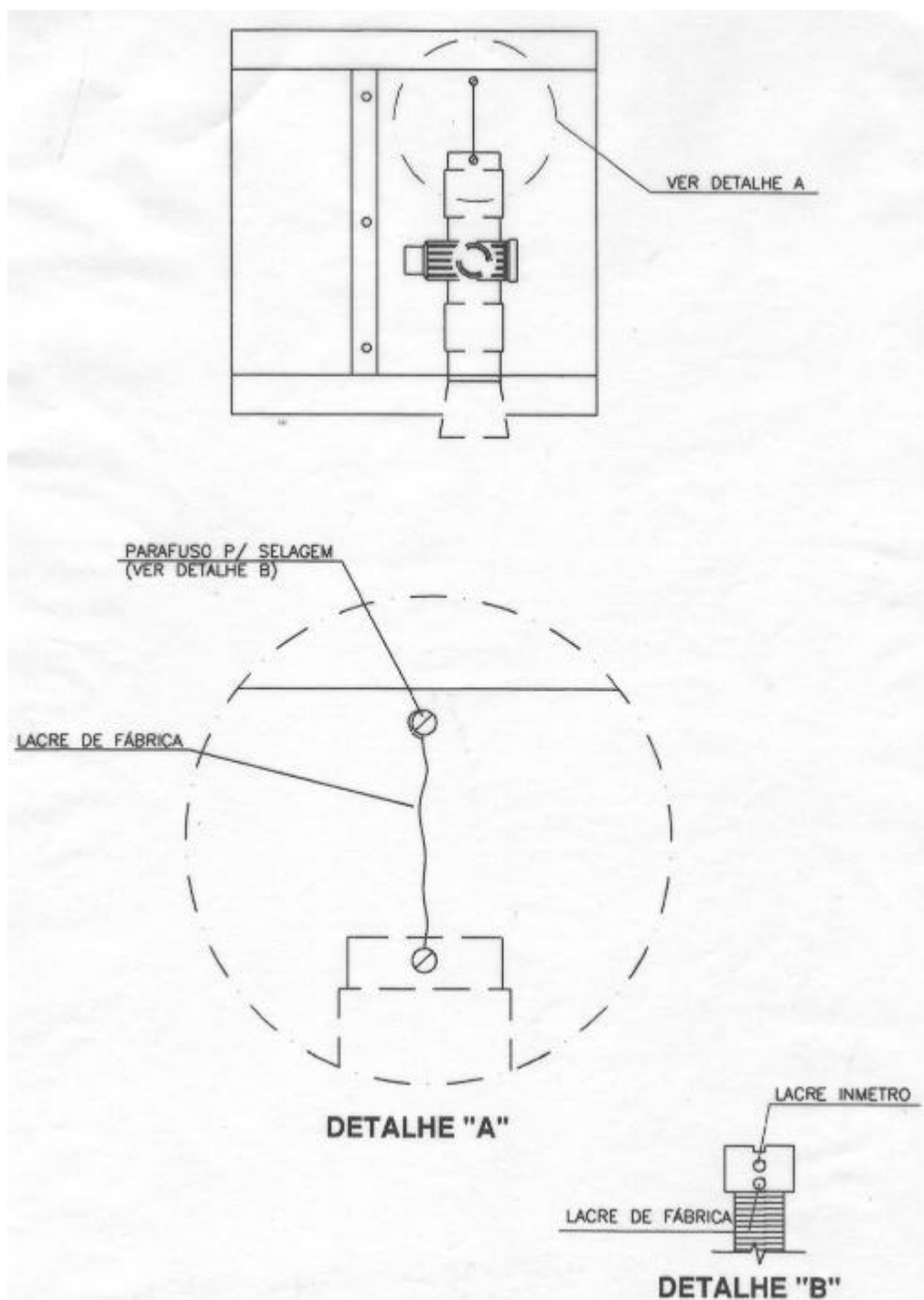
ESCALA:
SEM ESCALA

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 16 DE dezembro DE 1999

	FABRICANTE:		COTAS EM:
	FISCAL – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.		METROS
	FISCAL SPEED CONTROL VISTA POSTERIOR		ESCALA:
			SEM ESCALA
			ANEXO:
			02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 16 DE dezembro DE 1999



FABRICANTE:

FISCAL – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

COTAS EM:
METROS

FISCAL SPEED CONTROL
VISTA SUPERIOR DO PLANO DE SELAGEM

ESCALA:
SEM ESCALA

ANEXO:
03